LEI Nº 881 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Dispõe sobre Utilidade Pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a entidade civil prisada, prestadora de serviços na área social e sem fins lucrativos, denominada CENTRO BENEFICIENTE CARLOS TEIXEIRA, com sede à Rua Coronel Raimundo Sampio nº 70, Jardim Metrópoles, São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de dezembro de 1995.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS